



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019/SRP

No dia 11 do mês de novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, filtros de ar e elementos de ar, para atender as demandas das secretarias municipais do município de João Dourado**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 11/11/2019 Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 045/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR

1. **VMC CARDOSO & CIA LTDA**, com sede na Rua Av. Joaquim Augusto, 531, Centro – João Dourado/BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto da Silva Dourado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5122332 SSP/BA e CPF (MF) nº 675.543.695-04, CNPJ: 14.782.702/0001-89, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por (contrato social), para os seguintes itens:

#### LOTE 01 - ÓLEO LUBRIFICANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.U.	V.T.
1.	ÓLEO HIDRAULICO 68 20LTS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26280	Dulub	BLD	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
2.	ÓLEO HIDRAULICO 68 20LTS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	Dulub	BLD	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
3.	ÓLEO HIDRAULICO 68 20LTS PARA PATROL NEW HOLLAND 140B	Dulub	BLD	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
4.	ÓLEO HIDRAULICO 68 20LTS PARA RETRO ESCAVADEIRA - JCB	Dulub	BLD	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
5.	ÓLEO HIDRAULICO 68 20LTS PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Dulub	BLD	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
6.	ÓLEO HIDRAULICO 68 PARA TRATOR NEW HOLLAND	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
7.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PARA RENAULT - KANGOO	Dulub	L	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
8.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS/M. MAN/M.BENZ	Dulub	L	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
9.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PARA CAMINHÃO PIPA FORD CARGO	Dulub	L	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
10.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PARA CHEVROLET - SPIN/MONTANA/S-10	Dulub	L	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
11.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PARA FIAT - UNO	Dulub	L	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
12.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PARA FORD - F-1000	Dulub	L	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
13.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PARA IVECO - DAILY	Dulub	L	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

14.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PARA VOLKSVAGEM - AMAROK	Dulub	L	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
15.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PARA VOLKSVAGEM - GOL/VOYAGE/SAVEIRO	Dulub	L	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
16.	ÓLEO HIDRAULICO ATF- DIREÇÃO PATA RENAULT - MASTER SAMUR/MASTER MICROONI	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
17.	ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA MARCOPOLO/VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
18.	ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA IVECO - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
19.	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 90 PARA TRATOR VALMET - 62/65	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
20.	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 140 PARA RETRO ESCAVADEIRA - JCB	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
21.	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE 90 PARA RETRO ESCAVADEIRA - JCB	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
22.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LTS PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26280	Lubrax	BLD	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
23.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LTS PARA RETRO ESCAVADEIRA - JCB	Lubrax	BLD	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
24.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LTS PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Lubrax	BLD	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
25.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20LTS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	Lubrax	BLD	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
26.	ÓLEO LUBRIFICANTE CX MARCHA SAE-140 PARA TRATOR VALMET - 62/65	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
27.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 20LTS PARA PATROL NEW HOLLAND 140B	Lubrax	BLD	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
28.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 10W40 SINTÉTICO PARA RENAULT - KANGOO	Dulub	L	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
29.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 PARA MARCOPOLO/VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	Lubrax	L	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
30.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 20LTS PARA TRATOR NEW HOLLAND	Lubrax	BLD	20	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
31.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 20LTS PARA TRATOR VALMET - 62/65	Lubrax	BLD	20	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
32.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 PARA FORD - F-1000	Lubrax	L	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
33.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 PARA IVECO - DAILY	Lubrax	L	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
34.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 PARA FIAT - UNO	Dulub	L	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
35.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 PARA IVECO - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	Lubrax	L	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
36.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 RENAULT - MASTER SAMUR/MASTER MICROONIBUS	Lubrax	L	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
37.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO CHEVROLET - SPIN/MONTANA/S-10	Lubrax	L	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
38.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTÉTICO FORD RANGER	Lubrax	L	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

39.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTÉTICO VOLKSVAGEM - GOL/VOYAGE/SAVEIRO	Dulub	L	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
40.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 DIESEL PARA VOLKSVAGEM - AMAROK	Lubrax	L	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
41.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 20LTS ÔNIBUS ESC. VOLKS/M.MAN/M.BENZ	Lubrax	BLD	80	R\$ 312,00	R\$ 24.960,00
42.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 20LTS PARA CAMINHÃO PIPA FORD CARGO	Lubrax	BLD	40	R\$ 312,00	R\$ 12.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 170.570,00</b>

LOTE 02 - FILTRO DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.U.	V.T.
1.	FILTRO DE AR AD - 2929 PARA PATROL NEW HOLLAND 140B	Wega	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
2.	FILTRO DE AR AF-27977PARA CAMINHÃO PIPA FORD CARGO	Wega	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3.	FILTRO DE AR AP-7998 PARA F-1000 FORD	Tecfil	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4.	FILTRO DE AR ARL-4147 PARA UNO MILLER - FIAT	Tecfil	UND	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
5.	FILTRO DE AR ARL-5140 PARA RENAULT - MASTER SAMUR/MASTER MICROONIBUS	Tecfil	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
6.	FILTRO DE AR ARL-6070 PARA VOLKSVAGEM - AMAROK	Tecfil	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
7.	FILTRO DE AR ARL-6096 PARA VOLKSVAGEM - GOL/VOYAGE/SAVEIRO	Tecfil	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
8.	FILTRO DE AR ARL-8832 PARA CHEVROLET - MONTANA	Tecfil	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
9.	FILTRO DE AR ARS-2869 PARA CHEVROLET - S-10	Tecfil	UND	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
10.	FILTRO DE AR ARS-7994 PARA FORD RANGER	Tecfil	UND	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
11.	FILTRO DE AR ARS-8236 PARA IVECO - DAILY	Tecfil	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
12.	FILTRO DE AR ARS-9839 ÔNIBUS ESC. VOLKS/M.MAN/M.BENZ	Tecfil	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
13.	FILTRO DE AR ART-5051 PARA RENAULT - KANGOO	Tecfil	UND	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
14.	FILTRO DE AR ART-6098 PARA VOLKSVAGEM - GOL/VOYAGE/SAVEIRO	Tecfil	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
15.	FILTRO DE AR ART-8829 PARA CHEVROLET - SPIN	Tecfil	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
16.	FILTRO DE AR ASR-3003 PARA MARCOPOLO/VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	Tecfil	UND	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
17.	FILTRO DE AR ASR-7109 PARA TRATOR NEW HOLLAND	CNH	UND	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
18.	FILTRO DE AR ASR-806 PARA TRATOR NEW HOLLAND	Tecfil	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
19.	FILTRO DE AR ASR-8236 PARA IVECO - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	Tecfil	UND	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
20.	FILTRO DE AR RL-20110 ÔNIBUS ESC.VOLKS/M.MAN/M.BENZ	Tecfil	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

21.	FILTRO DE AR S-3070 PARA CAMINHÃO PIPA FORD CARGO	Tecfil	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
22.	FILTRO DE AR CONDICIONADO AD-2948 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Filtros Brasil	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
23.	FILTRO DE AR CONDICIONADO DE CABINE 71LM00290 - PÁ C. HYUNDAI	TKT	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
24.	FILTRO DE AR P-608766 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	PowerCore	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
25.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL PSC - 451 PARA FORD RANGER	Tecfil	UND	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
26.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-04/7 PARA CHEVROLET - SPIN/MONTANA	Tecfil	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
27.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-04/7 PARA FIAT - UNO MILLER	Tecfil	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
28.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-06/7 CHEVROLET - S-10	Tecfil	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
29.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-50/7 PARA RENAULT - KANGOO	Tecfil	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
30.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-50/7 PARA VOLKSVAGEM - GOL/VOYAGE/SAVEIRO	Tecfil	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
31.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL FS - 1280 PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	Mann Hummel	UND	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
32.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL FC-161 PARA FORD - F-1000	Tecfil	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
33.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL FC-161 PARA TRATOR VALMET - 62/65	Nacional	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
34.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL FCI-1274 PARA VOLKSVAGEM - AMAROK	Tecfil	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
35.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL P-551426 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Donaldson	UND	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
36.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL P-551433 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Donaldson	UND	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
37.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL P-551864 - PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	Mann Hummel	UND	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
38.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL P-553004 - PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	Mann Hummel	UND	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
39.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL PEC-3014 PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26280	Tecfil	UND	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
40.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL PEL-3022 PARA ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	Tecfil	UND	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
41.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL PSC-1/255 PARA RETRO ESCAVADEIRA - JCB	SOMAHX	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
42.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL PSC-353 PARA ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS	Tecfil	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
43.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL PSC-455 PARA IVECO - DAILY	Tecfil	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
44.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL PSC-493PARA PATROL NEW HOLLAND 140B	Tecfil	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
45.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DÍESEL PSC-496 PARA TRATOR NEW HOLLAND	Tecfil	UND	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

46.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSC-706 MARCOPOLO/VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	Wega	UND	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
47.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSC-75 PARA PATROL NEW HOLLAND 140B	Tecfil	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
48.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSD - 530/1 PARA RETROESCAVADEIRA - JCB	Tecfil	UND	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
49.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSL - 962 PARA ÔNIBUS ESCOLAR VOLKS MOTOR MAN	Tecfil	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
50.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL R-6010 PARA IVECO - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	Fleetguard	UND	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
51.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL RL-377 PARA CAMINHÃO PIPA FORD CARGO	Tecfil	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
52.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PC-947 RENAULT - MASTER SAMUR/MASTER MICROONIBUS	Tecfil	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
53.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PC-950 PARA FORD RANGER	Tecfil	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
54.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL R120LJ10 PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26280	Mann Filter	UND	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
55.	FILTRO DE ÓLEO LF-699 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Donaldson	UND	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
56.	FILTRO DE ÓLEO P-502465 PARA RETROESCAVADEIRA JCB	Fleetguard	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
57.	FILTRO DE ÓLEO PEL- 678 PARA RENAULT - MASTER SAMUR/MASTER MICROONIBUS	Tecfil	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
58.	FILTRO DE ÓLEO PEL - 2003 PARA ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ	Tecfil	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
59.	FILTRO DE ÓLEO PEL - 309 PARA FORD RANGER XL	Tecfil	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
60.	FILTRO DE ÓLEO PEL - 677 PARA VOLKSVAGEM - AMAROK	Tecfil	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
61.	FILTRO DE ÓLEO PSL-496 PARA TRATOR NEW HOLLAND	Tecfil	UND	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
62.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 123 PARA TRATOR VALMET - 62/65	Tecfil	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
63.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 280 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	Tecfil	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
64.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 283 PATROL NEW HOLLAND 140B	Tecfil	UND	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
65.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 352 PARA MARCOPOLO/VOLARE - MICRO-ÔNIBUS	MWM	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
66.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 55 PARA FIAT - UNO	Tecfil	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
67.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 560 PARA VOLKSVAGEM - GOL/VOYAGE/SAVEIRO	Tecfil	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
68.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 619 PARA CHEVROLET - SPIN/MONTANA	Tecfil	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
69.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 620 PARA CHEVROLET - S-10	Tecfil	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
70.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 655 PARA IVECO - DAILY	Wega	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**Licitação**

71.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 655 PARA IVECO - MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR	Wega	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
72.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 77 PARA RENAULT - KANGOO	Tecfil	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
73.	FILTRO DE ÓLEO PSL - 962 PARA FORD - F-1000	Tecfil	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
74.	FILTRO DE ÓLEO RC - 376 PARA CAMINHÃO PIPA - FORD CARGO	Tecfil	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
75.	FILTRO DE ÓLEO REL - 815 PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26280	MAHLE METAL LEVE	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
76.	FILTRO DE ÓLEO W - 1160 PARA ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM/MOTOR MAN	Wega	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
77.	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO BT-8417 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Baldwin	UND	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
78.	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO P-165659 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Baldwin	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 262.840,00</b>

**LOTE 03 - ELEMENTO DE AR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.U.	V.T.
1.	ELEMENTO AR EXTERNO 11N6-27040 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	Donaldson	UND	40	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
2.	ELEMENTO AR EXTERNO ARS-9839PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26280	Tecfil	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3.	ELEMENTO AR EXTERNO P-608533 PARA RETRO ESCAVADEIRA - JCB	Donaldson	UND	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
4.	ELEMENTO AR EXTERNO P-608766 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Donaldson	UND	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
5.	ELEMENTO AR INTERNO 11N6-27030 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	Donaldson	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
6.	ELEMETNO AR INTERNO P-600975 PARA RETRO ESCAVADEIRA - JCB	Donaldson	UND	40	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
7.	ELEMETNO AR INTERNO ARS-839 PARA CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26280	Donaldson	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
8.	ELEMETNO AR INTERNO CF-2135 PARA RETROESCAVADEIRA - CAT 416E	Donaldson	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
9.	GRAXA 10KG RETROESCAVADEIRA /JCB/CAT/PATROL NEW HOLLAND/PÁ C.HYUNDAI	Dulub	BLD	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
10.	GRAXA 10KG ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM/MERCEDES BENZ/IVECO	Retrak	BLD	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
11.	GRAXA 20KG RETROESCAVADEIRA /JCB/CAT/PATROL NEW HOLLAND/PÁ C.HYUNDAI	Retrak	BLD	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 88.780,00</b>

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 045/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### Licitação

Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### Licitação

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### Licitação

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



ESTADO DA BAHIA

**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### Licitação

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CELSO LOULA DOURADO  
Prefeito Municipal

VMC CARDOSO & CIA LTDA  
Roberto da Silva Dourado  
Cl: nº 5122332 SSP/BA e CPF (MF) nº 675.543.695-04  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração]